



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2019/SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 14.423/2019**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL/SESA – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e do Pregoeira, designada pela **Portaria Nº 017/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 2413/2006 e alterações posteriores, Decretos Municipais Nºs 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, **objetivando Registro de preços para aquisição de materiais para realização de ações integrantes do Programa Saúde nas Escolas (PSE), vinculado ao Departamento de Gestão do Cuidado da Superintendência de Atenção Básica do Município de Lauro de Freitas/Ba, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Data:** 10/10/2019.

**Horário:** 08:30 horas (Horário de Brasília).

**Recebimento das Propostas de Preços:** As 08:00 do dia 08/10/2019, até às 08:30 horas do dia 10/10/2019

**Abertura das Propostas:** Às 08:30 minutos do dia 10/10/2019.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 10:30 horas do dia 10/10/2019.

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente **Pregão Eletrônico para Registro de preços para aquisição de materiais para realização de ações integrantes do Programa Saúde nas Escolas (PSE), vinculado ao Departamento de Gestão do Cuidado da Superintendência de Atenção Básica do Município de Lauro de Freitas/Ba, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- c)** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Planilha Discriminativa.
- e)** Anexo V – Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeira designada pela Portaria Nº 018/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

**3.2** Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Federal 123/06, **somente poderão participar do lote 02, deste pregão, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem seus enquadramentos conforme estabelecido neste edital.**

- 3.3.** Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, III, da Lei Nº 8.666/93;
- 3.4.** Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital. Bem como, empresas que se encontrem em recuperação judicial (desde que demonstre na fase de habilitação sua viabilidade econômica).

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1.** O Certame será conduzido pelo Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:
- a)** Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
  - c)** Abrir as propostas;
  - d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e)** Desclassificar propostas, indicando os motivos;
  - f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h)** Declarar o vencedor;
  - i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

**5.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

**5.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e**;

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**5.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”;

**5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

**6.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

**a)** Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b)** Preço(s) proposto(s) para o(s) lote(s) ofertado(s), com preços unitário e global por Lote que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa - expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- c)** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- d)** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 6.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no [Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

**7.3.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Certidão ou Atestado, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante fornecido os produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, referentes ao ramo de atividade do fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

**a)** A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### **7.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**7.5.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo I (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

**7.5.2.** Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

**7.5.3.** O Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

**7.5.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeira inabilitará o licitante;

**7.5.5.** Também será inabilitado o licitante:

**a)** Que não atender às condições deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

**8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**8.1.1.** O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**8.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**8.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

**8.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**8.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**8.6.** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. O Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

**8.7.** Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

**A Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA.-  
Departamento de Licitações.**

**Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134**

**Lauro de Freitas (BA)**

**CEP: 42703-080**

**Att.:Pregão Eletrônico –Nº023/2019/SMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão Eletrônico;

**8.10.** A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

**8.11.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;

**8.11.1.** O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

**a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**b)** A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

**c)** Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

**d)** Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo (a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmo, serem entregues no seguinte endereço: **Rua Leonardo R. da Silva Cond. Nossa Senhora de Lurdes 377 Lt 08 Pitangueiras, Almoxarifado – CAF, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420.** ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**e)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

**8.12.** No caso de desconexão do Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeira aos licitantes;

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

**9.2.** Caberá o Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**9.4.** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.6** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) serem enviados a Pregoeira, no endereço constante no item 8.7 deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.

**9.7** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Após declarado o vencedor pelo Pregoeira, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

**10.2.** O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

**10.3.** A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.4.** Decididos os recursos, a Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/BA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.5.** Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail ou qualquer meio eletrônico não serão acatadas pelo Pregoeira.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL/SESA, segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade para Homologação;

**10.9.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à autoridade Superior de Lauro de Freitas, por intermédio do Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;

**10.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valor global, bem como com preços unitários superiores aos previstos na Planilha**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Discriminativa**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1.** Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

**12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**12.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

**12.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

**12.7.** O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13.1.1.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura;

**13.2.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**13.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**13.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**13.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**13.6.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, o Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

**13.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

**14. DO PRAZO E DA ENTREGA**

**14.1** O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.

**14.2** A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**14.3** O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almojarifado da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3379-1207.

**14.4** Os materiais serão entregues no seguinte endereço RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420. Almojarifado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**14.6** Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.

**14.7** Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos até sua entrega no Almojarifado da Secretaria de Saúde, no endereço informado no item 14.4.

**14.8** Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de amassados

**14.9** Quando da entrega dos materiais pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção do Almojarifado fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

**14.10** O prazo máximo para substituição caso necessário dos equipamentos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato

**14.11** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

**15. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**15.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
0301	2389	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00	0114000

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;

**16.2.** A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16;

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**16.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**16.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**16.6.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada .

**16.7.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**16.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**16.9.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

**16.10.** A nota fiscal devere ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.2.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**17.3.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Lauro de Freitas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízos de outras sanções previstas, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**17.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Serviços Públicos de Lauro de Freitas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

**17.5.** O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**17.6.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**17.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**18.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

**18.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Eletrônico;

**19.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;

**19.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.6.** É facultado o Pregoeira ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**19.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**19.8.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**19.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**19.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**19.11.** A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

**§1º** – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

**§2º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**19.12.** Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com a Comissão, na Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134- Centro – Lauro de Freitas, CEP: **42.703-080**, telefone (71) 3369-9911, ou através do e-mail: [lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com), no horário de 08:00 às 14:00 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**19.13.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**19.14.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e publicado na Imprensa Oficial;

**19.15.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

**19.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

**19.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

**19.18** As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**19.19** E de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações no Diário Oficial do Município.

**20. DO FORO**

**20.1.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

**20.2.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 24 de setembro de 2019.

**Euzeilda Gomes Oliveira Salles**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do **Pregão Eletrônico N° 023/2019/SMS**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço **(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**.

(local, data)

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local, data)

---

**(REPRESENTANTE LEGAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019/SMS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019/SMS.**

**PROCESSO Nº 14.423/2019.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos xxxxxx e xxxx dias do mês xxxxxx do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sr<sup>a</sup> Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxx-xxx, xxxxxxxxxxx-xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (00) 0000-0000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0000-00, representada neste ato pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, profissão xxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxx SSP/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019/SMS**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais para realização de ações integrantes do Programa Saúde nas Escolas (PSE), vinculado ao Departamento de Gestão do Cuidado da Superintendência de Atenção Básica do Município de Lauro de Freitas/Ba, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 023/2019/SMS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>

#### **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2019/ SMS – COPEL;**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

**5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

#### **6 DO PRAZO E DA ENTREGA**

**6.1** O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.

**6.2** A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.3** O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almojarifado da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3379-1207.

**6.4** Os materiais serão entregues no seguinte endereço RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420. Almojarifado

**6.5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.6** Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.

**6.7** Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos até sua entrega no Almojarifado da Secretaria de Saúde, no endereço informado no item 14.4.

**6.8** Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de amassados

**6.9** Quando da entrega dos materiais pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção do Almojarifado fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

**6.10** O prazo máximo para substituição caso necessário dos equipamentos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato

**6.11** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30(trinta) dias úteis após a entrega dos produtos no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

**7.1.1.** No caso do valor da Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 7.1;

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme Termo de Referência;

**7.3.** A Administração não receberá os produtos fornecidos em desacordo com esta Ata e com o Anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2019/SMS, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10;

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**7.5.** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade, conforme itens 8.1 e 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2019/SMS;

**7.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**7.7.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada

**7.8.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**7.9.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**7.10.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

**7.11.** A nota fiscal devere ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**8.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

**8.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8.7.** Exercer a fiscalização do recebimento, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.

**8.8.** Efetuar o pagamento dos ITENS entregues nas condições estabelecidas no contrato;

**8.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

**8.10.** Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

**8.11.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 9.1.** Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 9.2.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 9.3.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 023/2019/SMS;
- 9.4.** Informar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- 9.5.** Fornecer todos os itens, de acordo com as especificações do Anexo IV.
- 9.6.** Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo contratante
- 9.7.** Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- 9.8.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- 9.9.** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- 9.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 9.11.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 9.12** A Contratada deverá entregar o material com o manual ou catalogo contendo foto e especificações, em conformidade com o produto ofertado na proposta, em língua portuguesa, como critério de classificação.
- 9.13** O produto do item1 deve possuir selo do INMETRO.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - c) Deixar de entregar documentação exigida;
  - d) Apresentar documentação falsa;
  - e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.2.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**10.3.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Lauro de Freitas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízos de outras sanções previstas, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**10.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Serviços Públicos de Lauro de Freitas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

**10.5.** O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**10.6.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.2.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**11.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**11.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**11.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**12.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **14.423/2019**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **023/2019/SMS** e as propostas, com preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04(quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas xxxx de xxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**  
**MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**  
**PREFEITA**

**EMPRESA XXXX,**  
Representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**VIDIGAL GALVÃO CAFEZEIRO NETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DISCRIMINATIVA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

ITEM	DETALHAMENTO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL R\$
<b>LOTE 01</b>					
1	Balança Digital Portátil - Capacidade máxima: 200 kg, Divisões de 50 g, Display led: 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura, Plataforma: 39cm x 34cm (variação +-5%), Bateria Interna: 40 horas, Estrutura em chapa de aço carbono, Acabamento em tinta martelada cinza, Padrão na cor cinza, Tapete anti-derrapante, Pés reguláveis em borracha sintética, Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas, Peso médio: 12 Kg. <b>Marca:</b> <b>Modelo:</b>	UND	80	1.313,00	105.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>105.040,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$ 105.040,00 (cento e cinco mil, quarenta reais)</b>					

ITEM	DETALHAMENTO	UF	QTDE	V. unt	V. TOTAL R\$
<b>LOTE 02</b>					
<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>					
1	Fita para Medidas Antropométrica Inelástica - Escala em centímetros e polegadas, nos dois lados da fita, com 2 m, Própria para medição de circunferências, Retração automática, Resolução em Milímetros, Possuir Caixa confeccionada em plástico, Fita em fibra de vidro, maleável e inelástica, Tamanho da Trena aproximadamente: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura, Tamanho da Fita aproximadamente: 1,8 x 200cm, Peso: 80g. <b>Marca:</b> <b>Modelo:</b>	UND	40	50,31	2.012,40
2	Trena, antropométrica, com as seguintes características: - Em fibra de vidro inelástica, flexível e auto-retrátil - Botão para travar e destravar, facilitando a leitura - Escala de 0 - 150cm, largura 0,8 cm resolução de 0,1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante <b>Marca:</b>	UND	40	33,34	1.333,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>Modelo:</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.346,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$ 3.346,00 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais)</b>					

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>Nº DA CONTA</b>
.....	.....	.....

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal* (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

**DATA: 01.08.2019**

Sob o Regime de execução por Menor preço por item os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei nº 10.520/02 e o Decreto Município nº 2.356/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente disponíveis no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

**1. OBJETO:**

Registro de preços para aquisição de materiais para realização de ações integrantes do Programa Saúde nas Escolas (PSE), vinculado ao Departamento de Gestão do Cuidado da Superintendência de Atenção Básica.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de materiais para realização de atividades educativas e avaliações clínicas propostas pelo Programa Saúde na Escola - PSE, em especial para realização da ação de Prevenção da Obesidade em estudantes matriculados nas escolas públicas do município, com recurso vinculado ao Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável referente ao Programa Saúde na Escola conforme anexo II da Portaria nº 2706 de 18 de outubro de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), processo nº 25000.462228/2017-77.

**3. DO PRAZO E DA ENTREGA:**

- a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.
- b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o almoxarifado da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3379-1207.
- d) Os materiais serão entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.700-000 –Almoxarifado.
- e) A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- a) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.
- b) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos até sua entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço informado no item 3 letra d.
- c) Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de amassados.
- d) Quando da entrega dos materiais pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção do Almoxarifado fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.
- e) O prazo máximo para substituição caso necessário dos equipamentos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato.
- f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer todos os itens, de acordo com as especificações do termo de referencia.
- b) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo contratante.
- c) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- d) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- g) A Contratada deverá entregar o material com o manual ou catalogo contendo foto e especificações, em conformidade com o produto ofertado na proposta, em língua portuguesa, como critério de classificação.
- h) O produto do item1 deve possuir selo do INMETRO.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do recebimento, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.
- b) Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- d) Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**7. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO:**

Proj./Atividade: 2389  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00  
Fontes de Recursos: 14

**8. PAGAMENTO:**

- a) O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.
- b) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- d) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- e) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- f) A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

**09. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- a) A contratada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a entrega do material constante no objeto deste Termo de Referência ou similares para empresa(s) e/ou órgãos da administração pública ou privada.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6. As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	Balança Digital Portátil - Capacidade máxima: 200 kg, Divisões de 50 g, Display led: 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura, Plataforma: 39cm x 34cm (variação +-5%), Bateria Interna: 40 horas, Estrutura em chapa de aço carbono, Acabamento em tinta martelada cinza, Padrão na cor cinza, Tapete anti-derrapante, Pés reguláveis em borracha sintética, Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas, Peso médio: 12 Kg.	UND	80
02	Fita para Medidas Antropométrica Inelástica - Escala em centímetros e polegadas, nos dois lados da fita, com 2 m, Própria para medição de circunferências, Retração automática, Resolução em Milímetros, Possuir Caixa confeccionada em plástico, Fita em fibra de vidro, maleável e inelástica, Tamanho da Trena aproximadamente: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura, Tamanho da Fita aproximadamente: 1,8 x 200cm, Peso: 80g.	UND	40
03	Trena, antropométrica, com as seguintes características: - Em fibra de vidro inelástica, flexível e auto-retrátil - Botão para travar e destravar, facilitando a leitura - Escala de 0 - 150cm, largura 0,8 cm resolução de 0,1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40

**12. FISCAL DO CONTRATO:**

A Servidora Sra. **Juliana dos Santos Queiroz**, Matrícula **79.729-6** na qualidade de **Coordenadora de Alimentação e Nutrição** da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.